

FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA

Pedro Henrique Tavares Rocha

FAKE NEWS: O IMPACTO NA SOCIEDADE

**IPATINGA
2020**

PEDRO HENRIQUE TAVARES ROCHA

FAKE NEWS: O IMPACTO NA SOCIEDADE

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Faculdade de Direito de
Ipatinga como requisito para a obtenção do
título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Leôncio Botelho

**FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA
IPATINGA
2020**

Dedico esse trabalho de conclusão de curso principalmente a minha mãe, que sozinha conseguiu arranjar recursos para me estudar, dedico a todos os meus amigos da “Turma do Tropeiro”, os quais deixaram a jornada mais leve e divertida, ao meu irmão por sempre me apoiar e me ajudar a ter esperanças de um futuro próspero, e a minha namorada, que me dá forças para me esforçar cada vez mais.

AGRADECIMENTOS

Fico muito feliz de agradecer a todos que me deram forças para seguir até aqui, aos professores, aos colegas de classe, a Deus todo poderoso, a todos os amigos que fiz nessa etapa, e em especial ao professor Leôncio que é o melhor orientador de todos, atencioso, gente boa e sincero, agradeço a todos de coração.

*“Levante e ande, siga em frente. Afinal, você tem pernas perfeitas para se
levantar e andar.”
(Edward Elric)*

RESUMO

A presente pesquisa de monografia discorre sobre o debate e análise sobre como as Fake News tem um impacto negativo na sociedade. Após analisar as disposições legais, a pesquisa desenvolve questões sobre o assunto na forma de pesquisa bibliográfica, acerca do problema da criação e disseminação das notícias falsas nas mídias e redes sociais, afetando de forma desfavorável diretamente a vida de pessoas que são envolvidas. O propósito da pesquisa é demonstrar o quanto uma Fake News pode ser impactante para sociedade de forma geral, já que é um problema que pode afetar qualquer pessoa e trazer danos irreversíveis. Inclusive a pesquisa defende que o assunto deve ter a devida atenção tanto do judiciário quanto da sociedade afetada, e que deve haver um combate eficiente para que assim possa diminuir as consequências causadas, algo que só é possível caso todo o meio social se comprometa com a causa. A pesquisa conclui que é necessário instruir todos a buscar a precisão das informações e questioná-las antes de transmiti-las, o que é essencial para reduzir o impacto das consequências.

Palavras chave: Fake News. Impacto na Sociedade. Falsas Notícias. Combate. Judiciário. Consequências.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – GRÁFICO DE DADOS DO REUTERS INSTITUTE.....p. 21

FIGURA 2 – FAKE NEWS SOBRE MARIELLE FRANCO.....p.30

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
2 ORIGEM DA FAKE NEWS.....	10
2.1 O que é <i>fake news</i> e como atrai tanta publicidade ?.....	11
2.1.1 como funcionam as <i>fake news</i>	13
2.2 Legislações Relativas A Fake News.....	15
2.2.1 França.....	15
2.2.2 Alemanha	16
2.2.3. Malásia.....	16
2.2.4 Quênia.....	17
2.2.5 Brasil.....	17
2.3 Projetos de leis em andamento no Brasil.....	18
2.3.1 PL 9533/2018.....	18
2.3.2 PL 215/2015.....	18
2.3.3 PL 6.812/2017.....	19
2.3.4 PL 7.604/2017.....	19
2.3.5 PL 9.533/2018.....	19
2.3.6 PL 1.589/2015.....	19
2.3.7 PL 9.931/2018.....	20
2.4 Dados estatísticos	20
3 A INTERNET E A FAKE NEWS	22
3.1 A relação de <i>fake news</i> com a internet.....	23
4 O IMPACTO NA SOCIEDADE	25
4.1 Exemplos e consequências de <i>fake news</i>	28
4.1.1 Linchamento De Fabiane Maria De Jesus.....	28
4.1.2 <i>Fake news</i> sobre a vereadora Marielle Franco.....	29
4.1.3 Pizzagate: <i>fake news</i> Hillary Clinton	30
4.2 Como diferenciar uma notícia falsa de um fato verdadeiro.....	31
4.3 O combate a <i>fake news</i>	33
4.3.1 O que se pode fazer ao se tornar vítima de uma <i>fake news</i>	35
5 DIREITO DE MANIFESTAÇÃO X FAKE NEWS.....	35
6 CONCLUSÃO	38
REFERÊNCIAS.....	40

1 INTRODUÇÃO

Apesar de ser um assunto relativamente novo, falar sobre "Fake News" é de grande importância, ao julgar que está cada vez mais presente em nossa realidade atual. Mentiras sempre foram difundidas como verdades e sempre serão, porém com o avanço tecnológico e o surgimento de diversas redes sociais que esse tipo de publicação sobre falsas notícias se popularizou.

O trabalho discute da origem das fake news, até como combatê-las. Será abordado vários pontos referentes ao assunto, com o intuito de discorrer sobre Fake News e o impacto negativo que ela causa. Todos os dias passamos por diversas notícias falsas pelas redes sociais, o que reflete essas informações inverídicas para vida social, e para esse trabalho terá uma pesquisa bibliográfica mostrando exemplos de desastres que já aconteceram na vida de pessoas por conta de notícias falsas, também mostrará como diferenciar os fatos reais dos falsos e meios para ajudar a diminuir as consequências causadas. Desse modo o trabalho será repartido em cinco capítulos.

No primeiro capítulo desse trabalho é abordado sobre a origem do termo Fake News, que ganhou popularização nas eleições para Presidente da República nos Estados Unidos no ano de 2016. Apesar do termo ser novo, Fake news sempre existiram, e o trabalho comenta sobre a história desse conceito de falsas notícias ao decorrer dos séculos passados.

Já o segundo capítulo se baseia em como essas notícias falsas ganham tanta publicidade e se espalham tão rapidamente. Também será demonstrado como funcionam a criação e disseminação das Fake News e as legislações que tratam sobre o assunto em diferentes países, outra coisa citada são os projetos de leis no Brasil. Além disso terá um tópico sobre os dados estatísticos sobre aumento das Fake News nos últimos anos ao redor do mundo.

A relação das Fake News com a internet e redes sociais é abordada no terceiro capítulo. Com a evolução da internet e os meios de comunicação, a produção e publicação de notícias falsas se tornou fácil e eficiente, um exemplo

disso são os *bots*¹ projetados para automaticamente fazer ações humanas. Aliás, atrás da tela de um computador é mais fácil o criminoso esconder sua identidade.

O quarto capítulo mostra o impacto causado na sociedade pela disseminação de Fake News, que de forma negativa pode prejudicar a vida de uma pessoa seja física ou jurídica, será demonstrado nesse capítulo exemplos e consequências reais, que aconteceram em diferentes países justamente por conta desse problema. Será abordado formas para se diferenciar falsas notícias de fatos verdadeiros, já que ao reconhecer uma Fake News ela perde muito da sua eficácia. Apesar de ser muito difícil o combate a Fake News, existem meios para se diminuir o impacto, isso se a sociedade se unir para denunciar, o que também é de grande importância é o responsável ser punido.

No último capítulo será analisada a relação da liberdade de expressão com a criação e disseminação de Fake News. Já que muitas pessoas se amparam nesse direito fundamental para se defender desse crime que pode acabar com a vida de uma pessoa para sempre.

¹ Os bots são aplicações autônomas que rodam na Internet enquanto desempenham algum tipo de tarefa pré-determinada. (Garret, 2018)

2 ORIGEM DA FAKE NEWS

Fake News é um termo em inglês que diz respeito a informações falsas divulgadas, normalmente em redes sociais como Twitter, Facebook, etc. Embora tenha se tornado popular nos últimos anos, essa abordagem não é totalmente nova. Manipular as opiniões extraídas de informações inconsistentes, controversas ou atraentes é até mesmo um meio de operação psicológica usada para fins militares. Por exemplo, durante a Segunda Guerra Mundial, o Reino Unido criou uma série de canais de rádio, eles se passavam por estações da Alemanha. Havia as programações que transmitiam música e resultados de partidas de futebol, porém também davam notícias falsas e espalhavam críticas e comentários sobre Adolf Hitler. A tradução literal para o português é notícias falsas.

De acordo com João Figueira e Sílvia Santos, a definição de Fake News é:

“Fake news são falsas histórias que parecem ser notícias e são divulgadas na Internet ou em outras mídias, criadas para influenciar opiniões políticas.” (FIGUEIRA E SANTOS, 2019.)

Mentiras sempre foram divulgadas como verdades, porém com o avanço tecnológico e início das redes sociais que popularizou esse tipo de publicação.

O termo “*Fake News*” conquistou uma tremenda força mundial no ano de 2016, por meio da corrida presidencial dos Estados Unidos, no período conteúdos falsos sobre a candidata a Presidente Hillary Clinton foram compartilhados de forma excessiva pelos eleitores de Donald Trump.

Apesar de ser mais atual o uso desse novo termo, o conceito dessas falsas notícias provém de séculos passados, não havendo uma data oficial de sua origem. “Fake” também não é uma palavra totalmente nova no vocabulário. De acordo com o Dicionário Merriam-Webster: “Até o século XIX, os países de língua inglesa utilizavam o termo “false news” para denominar os boatos de grande circulação.”

João Figueira e Sílvia Santos mencionam no livro “As Fake News: E a nova ordem (Des)Informativa na era da Pós-verdade”:

“Não sendo, portanto, as fake news um fenómeno inteiramente novo, a sua discussão e análise ganhou, com o outro lado da mesma moeda que é a pós-verdade, uma renovada atualidade e relevância. Na verdade, os possíveis impactos da desinformação divulgada através da internet durante as últimas eleições nos Estados Unidos da América e, mais recentemente, na Catalunha, trouxeram as fake news e a desinformação para o centro das agendas política e científica. O próprio espaço público abriu-se à discussão acerca deste fenómeno. O Collins Dictionary, após verificar um aumento de 365% do uso online desta expressão, escolheu fake news como "Palavra do Ano 2017".” (FIGUEIRA E SANTOS, 2019).

Falsas notícias sempre foram presentes ao decorrer da história, porém o que mudou nos últimos tempos foi a nomenclatura, a forma utilizada para divulgação e o latente potencial de persuasão que o material falso adquiriu na última década.

Bem antes do Jornalismo ser afetado prejudicialmente pelas Fake News, já se via escritores em todo mundo propagando falsas informações sobre suas desafeições através de comunicados e obras. Após anos, a propaganda se tornou o propagador mais utilizado para se espalhar dados adulterados e distorcidos em direção a população, que houve ganho elevado de força a partir do século XX.

Em relação a origem e aos jornais no livro *A Epidemia de Fake News e a Guerra da Desinformação*, é descrito por Fernando Esteves e Gustavo Sampaio (2020):

“Os Jornais de referência estabeleceram um compromisso com os leitores, responsabilizando-se pela veracidade e pelo rigor das notícias que publicavam. Foi essa relação de compromisso que limitou o fenómeno das fake news durante mais de um século, até à presente época de desordem informativa em que esses jornais (e estações de rádio e televisão com o mesmo nível de credibilidade) deixaram de ser a principal fonte de informação dos cidadãos.” (ESTEVES E SAMPAIO, 2020 p.04).

Segundo Paul Veyne (2014) "Os homens não encontram a verdade, a constroem, como constroem sua história".

2.1 O que é fake news e como atrai tanta publicidade?

Um professor, da escola de negócios do Masshachussets Institute of Technology (MIT), Sinan Aral, foi responsável por conduzir um estudo com parceria do Twitter, concluindo que Fake News podem se espalhar 70% mais

célere que notícias com conteúdo verídico, principalmente em especial aquelas que envolvem a política.

Esclarece Aral (2019) “A informação falsa parece mais saborosa” em uma entrevista publicada pelo Estadão.

Para o professor, essa "explosão" de Fake News contempla não só interesses políticos, como também econômicos, uma vez que as notícias falsas atraem "cliques" em *banners*² de diversos sites.

Segundo Aral (2019) afirma que “Muito conteúdo falso é promovido porque atrai audiência e, por consequência, dinheiro de publicidade”.

Ainda, o Professor Aral (2019) alega com preocupação que "é uma preocupação no Brasil e na Índia. É possível criar um grupo de 256 pessoas e compartilhar todo tipo de informação - é uma plataforma tremendamente poderosa para espalhar notícias falsas".

É muito comum uma pessoa mandar uma notícia em um grupo de família, e acreditando, todos integrantes continuarem a compartilhar, virando uma bola de neve incontrolável e dependendo da ocasião pode trazer consequências antes da veracidade dos fatos serem provadas.

Esteves e Gustavo Sampaio (2020) fez um breve comentário sobre como a fake news é promovida e porque atrai tanta publicidade no livro - A Epidemia de Fake News e a Guerra da Desinformação:

Hoje Contribui para a propagação de fake news nas redes sociais: histórias exageradas ou extrapoladas e com títulos sensacionalistas captavam a atenção e vendiam jornais, tal como agora geram <<chiques>> e visualizações que se traduzem em receitas através da venda de publicidade. Não é por acaso que muitas páginas atuais de fake news têm conteúdos relacionados com celebridades do mundo do entretenimento e do desporto, ou sobre crimes e catástrofes naturais. É o chamariz que utilizam comumente para gerar tráfego a partir das redes sociais. (ESTEVES E SAMPAIO, 2020).

Fake News sobre notícias chocantes ou que envolvem famosos, como falsas separações, traições, falsas doenças e sintomas são frequentemente

² Banners são peças gráficas comumente utilizadas para anúncios, tanto online quanto offline. Eles servem para atrair a atenção de maneira visual para produtos e serviços e são desenvolvidos por designers através do Photoshop e de outras ferramentas. (Borges, 2017).

vistas e compartilhadas, podendo claramente trazer consequências para a vida dos envolvidos. Já as que tem falsas informações sobre religião, cultura e política podem trazer consequências para a sociedade como um todo, impactando a vida de desinformados levando-os a acreditarem e seguirem as notícias como se fossem verdadeiras, acreditando severamente sobre o 'que ouviu de sua família ou amigos.

Ao trabalhar em hipótese de notícias inéditas, dar-se para perceber que as pessoas são atraídas por novidades. Vendo por esse lado, Fake News tendem a ter mais chance de parecer algo novo, o que dá a impressão nas pessoas de estarem tendo acesso a informações confidenciais, quando na verdade estão caindo em uma mentira. Notamos que as pessoas expressam mais surpresa e susto ao comentarem sobre notícias com o conteúdo duvidoso. "A notícia falsa parece mais saborosa" é uma frase que define bem o porquê as Fake News atraem tanta publicidade.

2.1.1 Como funcionam as Fake News

Autores montam manchetes absurdas com intuito de conquistar um grande número de pessoas a acessarem os sites e dessa forma, terem faturamento com a publicidade digital.

Entanto, além da intenção puramente comercial e lucrativa, as fakes news são usadas para gerar boatos e reforçar pensamentos, utilizando de mentiras e da disseminação de ódio gerado. Desta forma, trazem impacto prejudiciais para pessoas comuns, famosos, empresas, políticos e religiosos.

Acontece muito disso, um exemplo, no tempo de períodos eleitorais, no qual empresas especializadas elaboram boatos, que são espalhados em grande escala pela internet, através de sites e redes sociais, chegando a milhões de usuários. O Departamento de Justiça Americano acusou três agências russas, com a afirmação que estavam disseminando falsas informações pela internet e influenciando as eleições norte-americanas no ano de 2016.

No livro *Viral: A epidemia de Fake News e a Guerra da Desinformação* Fernando Esteves e Gustavo Sampaio reforçam que:

“As redes sociais funcionam como agregadores de notícias e, na maior parte dos casos, não hierarquizam as fontes de informação. Ou Seja,

recolhem e apresentam notícias a partir de uma ampla variedade de origens, independentemente da qualidade, credibilidade ou engajamento político das fontes. Sem uma hierarquização de acordo com a reputação jornalística da fonte, os produtores de fake news são colocados ao mesmo nível das notícias provenientes dos meios de comunicação social tradicionais.

Disputam assim o interesse e a atenção dos leitores no mesmo patamar, quer seja uma página criada e mantida por um único técnico informático, quer seja um órgão de comunicação social com uma redação formada por centenas de jornalistas. Os leitores com menor literacia mediática não distinguem as fontes credíveis das fontes duvidosas e acabam por consumir e difundir fake news recorrentemente.” (ESTEVEES E SAMPAIO, 2020).

Há seletos grupos que trabalham disseminando boatos pela internet. No entanto, empresas que atuam nesse segmento não são vistas facilmente, já que operam na chamada *deep web*³, uma sombria parte da rede, oculta do público.

Existem empresas que possuem meios de disseminar várias informações falsas, criando uma página na internet. Normalmente utilizam de um robô criado pelos programadores, e é responsável por espalhar diversos links na rede. Quanto mais mencionam o assunto nas redes, mais o robô atua e relatos dizem que informações são disparadas a cada dois segundos, o que seria impossível para um ser humano.

Com esses falsos conteúdos tendo enorme tamanho e volume de disseminação, todo tipo de pessoa ficam expostos e vulneráveis às fake news e acabam compartilhando essas informações para família e amigos, os quais também compartilham. Desta forma é feita uma rede de mentiras com pessoas reais.

Após o surgimento, é fácil chegar nos monitores dos internautas.

Fernando Esteves e Gustavo Sampaio esclarecem que:

“Por outro lado, muito conteúdo online surge nos monitores dos internautas através de familiares, amigos ou figuras públicas que seguem nas redes sociais. Há como que uma recomendação tácita em cada partilha ou indicação de ter gostado, o que leva as pessoas a confiarem mais acriticamente na validade desses conteúdos. Também, importa ter em conta o efeito de popularidade, na medida em que as plataformas destacam os conteúdos que acumulam mais gostos e visualizações, incentivando a propagação viral. Esses indicadores de popularidade são frequentemente manipulados, inflacionados, recorrendo a web bots e perfis falsos. As pessoas tendem a dedicar uma maior atenção aos conteúdos mais populares. Estes mecanismos secundarizam os critérios de qualidade e credibilidade da informação.

³ Deep Web (Internet Profunda, em tradução livre) é uma área da Internet que fica "escondida" e tem pouca regulamentação. (Garrett, 2019).

É neste contexto de desordem informativa que germina o vírus das fake news, aproveitando a diluição de fronteiras nas redes e nos motores de busca. O declínio dos meios de comunicação tradicionais, cujo modelo de negócio perdeu rentabilidade com a migração para as plataformas digitais (a quebra de leitores pagantes e de receitas de publicidade leva a um desinvestimento nas redações que, por sua vez, resulta no decréscimo de qualidade da informação produzida, formando assim um círculo vicioso), também contribui para esse fenômeno” (ESTEVEZ E SAMPAIO, 2020).

Geralmente, os criminosos desse âmbito sempre atuam na região da web que é oculta para grande maioria dos usuários, então não é nada fácil detectá-los e por consequência, penaliza-los. Tais pessoas podem usar servidores de fora do país, frequentando *lan houses* que não requerem identificação.

2.2 Legislações Relativas A Fake News

Há um grupo limitado de leis vigentes criadas nas legislações de países ao redor do mundo. Justamente por ser um problema "recente" e que claramente precisa ser mais estudado.

Existem diferentes leis em diversos países, porém nesse mesmo âmbito. Até podemos encontrar alguma lei já revogada ou que pode estar a ser revista, entretanto todas debatem ao combate contra a falsa informação provida das Fake News.

Relatos sobre leis em diversos países:

2.2.1 França

Dia 7 de junho de 2018 na França, houve a primeira discussão sobre o assunto, propondo que juízes determinem o que são notícias falsas e que tenham poder de elimina-las imediatamente punindo os responsáveis. Críticos e analistas alegaram o tal projeto de lei como perigoso para a democracia, podendo afetar a manifestação da liberdade de expressão e de imprensa outra coisa a ser alegada foi que seria ineficaz ao combate das Fake News.

No dia 20 de novembro de 2018, foi aprovada uma lei pelo parlamento francês para permitir que juízes possam decretar a remoção de imediato de notícias falsas, as chamadas Fake News, visando o período eleitoral.

A lei consiste em permitir que os candidatos políticos possam ajuizar processor para retirar notícias, forçando algumas plataformas como Facebook a divulgarem a fonte de financiamento das publicações. Porém sua constitucionalidade pode ser discutida pelo Conselho Constitucional do país.

2.2.2 Alemanha

Em junho do ano de 2017, foi adotado pelo Parlamento alemão, uma lei que vai contra as publicações nas redes e mídias sobre conteúdo envolvendo discurso de ódio, pornografia infantil, elementos relacionados com terrorismo e falsas informações.

De acordo com a lei, plataformas de redes sociais, como Twitter e Facebook, poderão ser punidas com até 50 milhões de euros (R\$ 225 milhões de reais) em multa, caso resultem em falhar ao remover o conteúdo ilegal.

É advertido pelos críticos que a lei pode limitar o livre discurso legítimo, pelo incentivo as plataformas de deletarem exageradamente e censurarem publicações por prudência.

2.2.3. Malásia

Em abril do ano de 2018, foi aprovado pelo Parlamento malaio uma lei punindo a propagação de informações total ou parcialmente falsas severamente, com penas até seis anos de prisão e multas de US\$ 130.000 (cerca de R\$ 500.000).

Os grupos de direitos humanos assim como a oposição política condenaram a lei para tentar silenciar críticos de um governo autoritário.

No mês de maio do mesmo ano a oposição foi a vencedora das eleições e Mahathir Mohamad, ganhou o posto de novo primeiro-ministro, o qual era um a condenar a lei, acabou por surpreender a opinião pública ao alegar que a lei não seria abolida, apenas revista.

Após ser causada indignação, o primeiro-ministro Mahathir proclamou que a lei seria revogada em junho do ano de 2018.

2.2.4 Quênia

Uhuru Kenyatta o presidente da Quênia sancionou uma lei contra crimes cibernéticos, tornando-se crime o *ciberbullying*⁴ e contra a propagação das "fake news".

Inclusive há uma cláusula visando a publicação de "dados falsos, enganosos ou fictícios" e prediz punição, uma multa de US\$ 50.000 (R\$ 94.000), com pena de até dois anos de prisão ou as duas coisas juntas.

De acordo com críticos, a lei seria capaz de dificultar a liberdade de imprensa e auxiliar às autoridades ao conter que os jornalistas façam publicações de notícias que os contrariam.

Em maio de 2018, após uma petição ser apresentada com o intuito de contestar a lei, A Suprema Corte do Quênia decidiu suspender a sua implementação total até que seja realizada uma regulamentação.

2.2.5 Brasil

No dia 30 de junho de 2020, em sessão deliberativa remota foi aprovado pelo Senado o projeto de lei ao combate às fake news. A PL 2.630/2020, criando a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, as normas impostas são para as redes sociais e aplicativos de serviço de mensagem como o WhatsApp e Telegram. Tem como intenção a evitar falsas notícias e informações que podem causar danos individuais ou coletivos à democracia. Conter contas falsas e robôs que disseminam automaticamente fake news, além de garantir que sejam excluídas de imediato conteúdos que ameacem crianças/adolescentes e sobre racismo, por exemplo. As contas institucionais de autoridades também têm novas regras, como do presidente, além de prever punições a todas plataformas que infringirem a nova lei.

O alvo das regras são as redes sociais e os aplicativos serviços de mensagens que tenham no mínimo 2 (dois) milhões de usuários em seu meio.

A nova norma vale também para aqueles aplicativos que são estrangeiros, porém prestam seus serviços aqui no Brasil. As normas não valem para as empresas jornalísticas.

⁴ Cyberbullying é a violência praticada contra alguém, através da internet ou de outras tecnologias relacionadas ao mundo virtual. Sendo a ação com o objetivo de agredir, perseguir, ridicularizar e/ou assediar. (Silva, 2018).

Porém, a PL deve ainda ser aprovada pela Câmara e depois receber o veto do presidente.

2.3 Projetos de leis em andamento no Brasil

No Brasil, ainda não existe uma lei específica sobre Fake News em vigor. Porém alguns PLs estão em andamento. O objetivo pode variar, de penalizar a quem criar boatos nas redes sociais ou de até notícias ilegítimas na imprensa.

O impacto que pode ser causado nas eleições pelo compartilhamento de falsas notícias é usado como justificativa para maioria dos projetos de lei propostos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Esses projetos divergem em qual legislação poderia ser alterada para adotar o novo tipo de crime. Algumas propostas acrescentam incisos no Código de Defesa do Consumidor, no Código Penal e no Código Eleitoral.

Alguns Projetos de Leis em andamento no Brasil e suas finalidades:

2.3.1 PL 9533/2018

Tem como objetivo atualizar a legislação que tratam sobre crimes que colocam em risco a segurança nacional, a ordem política e social (Lei nº 7170, de 1983), para inserir disposições que criminalizam a participação na produção e divulgação de notícias falsas, que são compartilhadas nas redes sociais informações que incitam violência ou hostilidade contra o governo.

A PL visa punir aqueles que produzem ou espalham notícias falsas com a pena de reclusão de um a quatro anos, podendo ser aplicado o dobro da pena caso as falsas informações contidas tenham consequências de devastação ou destruição de bens de patrimônio público.

2.3.2 PL 215/2015

O projeto recomendou inicialmente alterações à Lei Penal para aumentar em um terço a pena por crimes de honra nas redes sociais. Desde que foi proposto, o texto cobriu os principais pontos da liberdade de expressão e propôs o abandono das ordens judiciais para que a polícia, a procuradoria ou outras autoridades possam acessar o histórico da internet dos usuários para investigar suspeitas de difamação, calúnia e injúria.

2.3.3 PL 6.812/2017

Este projeto de lei tem o intuito de tornar criminosa a divulgação ou compartilhamento de notícias falsas ou informações incompletas, na Internet, sobre indivíduos ou empresas. A pena prevista para o crime seria de 2 a 8 meses de prisão e multa de 1.500 a 4.000 dias-multas. Contudo, o projeto não determinou o que constitui informação incompleta, nem forneceu parâmetros para julgar a autenticidade do conteúdo divulgado.

2.3.4 PL 7.604/2017

O PL exige que os provedores sejam responsabilizados pelo compartilhamento de informações que são "ilegais ou prejudiciais e incompletas".

De acordo com o projeto de lei depois de receber o aviso, os provedores responsáveis terão que tirar tal conteúdo do ar em até 24 horas, caso contrário, serão multados em 50 milhões de reais.

2.3.5 PL 9.533/2018

Esse projeto de lei estipula que qualquer participação na produção e divulgação de fake news, seja em formato de texto ou vídeo que tem o intuito de divulgar falsas informações que possam causar hostilidade e violência contra o governo deverão ser punidas com a pena de 1 a 4 anos de detenção.

2.3.6 PL 1.589/2015

O projeto prevê multa e punição mais rigorosas pelo crime de colocar em risco a honra, fornecendo conteúdo na Internet que levem a violência ou morte da vítima, o PL tramita junto com o PL 215/2015.

O PL também visa modificar o Marco Civil da Internet para permitir a não disponibilização de conteúdo que relacione nomes ou imagens pessoais a crimes já perdoados judicialmente, ou a fatos de calúnia, difamação e injúria.

2.3.7 PL 9.931/2018

O PL propõe a punição de quem publique notícias ou informações falsas com o propósito de influenciar a opinião pública com pena de até um ano de prisão. A PL tem como fundamento que essas notícias falsas espalhadas propositalmente nas redes sociais são utilizadas como mecanismo de manipulação da opinião pública.

2.4 Dados Estatísticos

Uma pesquisa realizada pelo dfndr laboratory - o laboratório de segurança cibernética da PSafe - apontou que, sobre as regiões Sudeste e Nordeste do Brasil, os casos de fake News encontrados pela empresa em comparação com o primeiro trimestre de 2018 no segundo trimestre teve um aumento de 51,7%. A eleição aconteceu em outubro do mesmo ano e estamos falando de 4,4 milhões de compartilhamentos de fake news durante esse período altamente volátil.

De acordo com Emilio Simoni diretor do dfndr lab:

“Assim como outros tipos de ciberataques, a produção de fake news não para de crescer e, com a aproximação do período de eleições, o aumento deve ser ainda mais expressivo”, comenta Emilio Simoni, diretor do dfndr lab. “Como toda ameaça, quanto mais elaborado e próximo da realidade for o conteúdo, há mais probabilidade de que atinja um alto número de acessos e compartilhamentos na rede. Contudo, é possível aprender a identificá-las verificando pontos como tom alarmista, conteúdo sensacionalista, uso de especialistas desconhecidos, site desconhecido, entre outros”. (SIMONI, 2018).

Os 12 países com maior exposição a fake News em 2018 de acordo com a Revista Forbes Brasil, são: Turquia, 49% ;México, 43%.Brasil, 35%;Estados Unidos, 31%;Coreia do Sul, 30%;Espanha, 29%;Austrália, 25%;Canadá, 19%;Japão, 17%;França, 16%; Reino Unido 15%; Alemanha 9%.

As notícias falsas têm a maior taxa de auto exposição; na Turquia, 49% dos entrevistados disseram ter consumido informações completamente fictícias. Considerando o aumento de fake news durante as eleições presidenciais de 2016 e a prevalência desde então, esse número também é alto nos Estados Unidos (31%). O Brasil ocupa o terceiro lugar com uma classificação de 35%.

Segundo a Revista Forbes Brasil (2018), a população mundial tem 42% de confiança em notícias, enquanto nas redes sociais esse índice é de apenas 23%. O Brasil ocupa a maior posição entre os países mais preocupados com notícias falsas, com 85%, depois vem o Reino Unido e a Espanha. A desinformação on-line assombra 67% da população na França e nos Estados Unidos.

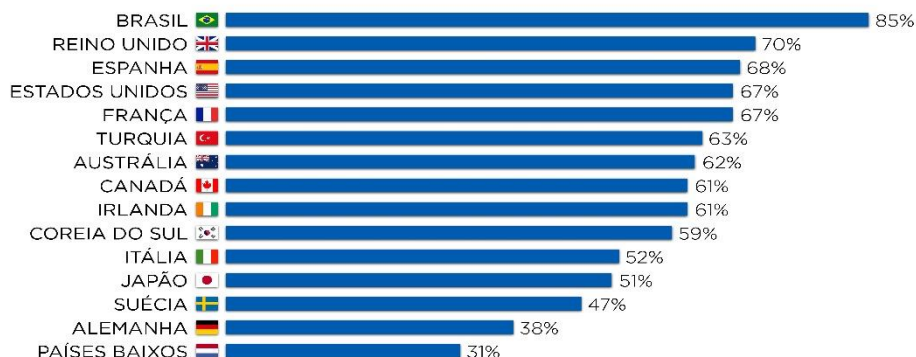
A edição do Reuters Digital News Report 2019 foi publicada no contexto de crescente populismo e fragilidade política e econômica. Na era das notícias falsas, a pesquisa constatou que a confiança nas notícias em todos os mercados caiu 2%, de 44% para 42%. Em um ambiente como as redes sociais, a proporção é ainda mais baixa, não excede 23%. Com as informações erradas à espreita na Internet.

Segundo dados do Reuters Institute:

FIGURA 1 – GRÁFICO DE DADOS DO REUTERS INSTITUTE

PAÍSES QUE MAIS SE PREOCUPAM COM FAKE NEWS NA INTERNET

ÍNDICE DE PREOCUPAÇÃO COM O NOTICIÁRIO ONLINE EM 2019



*Países selecionados
Fonte: Reuters Institute Digital News Report

Fonte: Revista Forbes Brasil

Os entrevistados do Brasil representaram a maior proporção de 85% em termos de autenticidade e falsidade de notícias na internet.

Desde a eleição e posse do presidente dos EUA, Donald Trump, o termo "fake news" repercutiu. Como os americanos veem a situação das Fake News na internet? A pesquisa constata que 67% dos entrevistados no país expressaram preocupação com esse problema, a mesma situação na França.

Nos países menos polarizados, como Alemanha e Holanda, a preocupação é bem menor, não mais que 38% e 31% respectivamente. O resultado de todas essas preocupações parece ser uma maior conscientização e confiança nas fontes de notícias mais confiáveis. De todos os países do relatório, 26% das pessoas começaram a confiar apenas em fontes de notícias "respeitáveis", enquanto 24% disseram que não usam mais "qualquer uma" fonte de notícia.

3 A INTERNET E A FAKE NEWS

O nome internet tem origem inglesa, onde o termo *inter* significa "internacional" e net significa "rede", ou seja, "rede internacional".

Basicamente o conceito de internet é: rede de computadores dispersos por todo o planeta que trocam dados e mensagens utilizando um protocolo comum, unindo usuários particulares, entidades de pesquisa, órgãos culturais, institutos militares, bibliotecas e empresas de toda envergadura.

A internet torna possível através de um protocolo comum a troca de dados e mensagens. Ela é formada por computadores especiais e comuns, que podem ser denominados de servidores, são as melhores máquinas com enorme poder de processamento e as mais rápidas conexões. Universidades, empresas especializadas e órgãos do governo normalmente são os controladores dos servidores.

Conforme uma fala de André Faustino (2020) em seu livro:

"O contexto social em que surge a internet está inserido dentro do período conhecido como Sociedade da informação, no conceito apresentado por Daniel Bell³ em 1973, sendo que esse período ficou caracterizado como a era pós-industrial, onde o conhecimento passou a ser a mola propulsora da economia, esse conhecimento técnico passou a sustentar uma sociedade baseada na informação" (FAUSTINO, 2020).

De acordo com o Mestre em Direito na Sociedade da informação, a internet foi uma alavanca para economia mundial. E nesse âmbito, hoje a internet é essencial para transferência de informações, sendo um dos pilares da economia mundial, utilizada por milhões de usuários.

Consigo a internet transfere uma ampla gama de recursos de serviços e informações, como os documentos inter-relacionados de hipertextos da World Wide Web (WWW), redes ponto-a-ponto (*peer-to-peer*) e suporte de assistência a correios eletrônicos (*e-mails*).

O alcance da internet se estende muito, podendo ser de grande ajuda para impressas e mídias eletrônicas, já que de qualquer lugar do mundo a qualquer momento uma informação pode ser acessada por uma única pessoa conectada à rede.

Pierre Lévy (2015) em uma entrevista ao Caderno de Sábado/Correio do Povo afirma em um comentário que a revolução digital só está no começo:

“De qualquer maneira, a internet se expandiu mais rapidamente do que qualquer outro sistema de comunicação na história. No começo dos anos 1990, havia 1% da população mundial conectada. Uma geração depois, já eram 40%. Avançamos rapidamente para 50% e mais... Estamos apenas no começo da revolução do meio do algoritmo. Nas próximas décadas, acompanharemos várias mutações.” (LÉVY, 2015).

No nosso cotidiano, em quase todos lugares se encontra computadores, tablets e smartphones ligados à Internet. Ao utilizar esse meio de comunicação, as pessoas descobrem cada vez mais mudanças em seu modo de viver por meio da rede digital.

3.1 A relação de *fake news* com a internet

Antes da Internet a disseminação de notícias falsas tinha dificuldades. Porém após os anos 90 em diante a internet se tornou popular, e esses obstáculos se tornaram antiquados perto da utilidade e facilidade que a internet trouxe. Nos dias de hoje, é uma prática conveniente produzir e publicar fake news. Um exemplo de facilidade e eficiência no compartilhamento de informações falsas é os *bots*, os quais crescem de maneira notável durante o período eleitoral. Esses robôs são aparelhos e aplicativos computadorizados e independentes, projetados para copiar operações básicas de seres humanos, como seguir um grande número de pessoas, publicar e enviar mensagem, adicionar diversos links e *hashtags*⁵. Os robôs reproduzem notícias e informações na internet como se fosse um usuário real. Frequentemente após consumirem as falsas informações e notícias publicadas pelos bots, as pessoas reais contribuem ao divulgar e compartilhar a fake news, fazendo com que aumente a confiabilidade das pessoas nas falsas informações. Um exemplo é imaginar tal situação: O indivíduo A é oposição ao partido político B do atual presidente da república. Todos os dias, A usa em suas redes sociais hashtags tipo #diganãoaB #Bcorrupto para expressar suas opiniões. Bots que controlam

⁵ Hashtag é o símbolo “#”, seguido uma palavra. Normalmente, são usadas palavras-chaves que resumem o tema do conteúdo que está sendo compartilhado. (Krishna, 2019).

diversidades de perfis forjados são designados para verificar as mídias sociais procurando o uso das ⁶tags de tópicos mencionados. Depois de confirmar, o robô executará o restante do programa a ser realizado, produzindo e compartilhando as notícias falsas sobre o partido B para os usuários consumirem. Em seguida, o usuário continua compartilhando essas informações com seus colegas.

Depois de divulgadas a fake news, é fácil editar, aumentando assim as atualizações e adaptações feitas. Como a internet dispõe os hábitos, crenças e opiniões dos usuários, é fácil identificar o maior grupo de pessoas mais interessados a compartilhar certas informações.

Quando essas falsas notícias são divulgadas por família ou amigos, os usuários acabam por acreditar em sua veracidade. Assim a tendência é que as fake news acabem se tornando ainda mais naturais, com o desenvolvimento da inteligência virtual, os robôs terão capacidade de imitar o comportamento quase perfeito do ser humano, o que complica o processo de verificação de fatos.

Depois de divulgadas a fake news, é fácil editar, aumentando assim as atualizações e adaptações feitas. Como a internet dispõe os hábitos, crenças e opiniões dos usuários, é fácil identificar o maior grupo de pessoas mais interessados a compartilhar certas informações.

Quando essas falsas notícias são divulgadas por família ou amigos, os usuários acabam por acreditar em sua veracidade. Assim a tendência é que as fake news acabem se tornando ainda mais naturais, com o desenvolvimento da inteligência virtual, os robôs terão capacidade de imitar o comportamento quase perfeito do ser humano, o que complica o processo de verificação de fatos.

⁶ Tags na internet são palavras que servem justamente como uma etiqueta e ajudam na hora de organizar informações, agrupando aquelas que receberam a mesma marcação, facilitando encontrar outras relacionadas. (Assis, 2009).

4 O IMPACTO NA SOCIEDADE

Fake News, esse termo tem ganhado cada vez mais notoriedade e aumenta a cada dia, de modo que está difícil diferenciar as notícias falsas das verdadeiras. A internet está alagada com esse material, e com o nosso fácil acesso através do smartphone, consumimos essas informações todos os dias. Além de passarem essas falsas informações, frequentemente causam difamações e ofendem a honra, já que tem intenção de atacar terceiros e não apenas enganar os usuários.

Alguns aspectos da Fake News são:

I - O tremendo poder destrutivo, que insulta e prejudica a imagem de um indivíduo, marcas, empresas e instituições por meio de mentiras compartilhadas e, ao mesmo tempo, reúne gente açorada que imediatamente compartilha o material fraudulento;

II - Informação não verídica compartilhada com a intenção de manipular diretamente a opinião do público;

III - Fake News publicadas apenas com o objetivo monetário (as denominadas "caça-cliques": quanto mais cliques, mais dinheiro).

Uma vez que esses conteúdos falsos sejam publicados na Internet, eles são divulgados rapidamente e compartilhados por uma enorme quantidade de pessoas, tendo em vista a proporção alcançada, é muito difícil de excluí-los. A elaboração, disseminação e compartilhamento de notícias falsas pode levar a atos ilegais já estipulados em nossa legislação e resultar em responsabilidade civil e penal para os incluídos. As vítimas ou possíveis alvos dessas notícias falsas, sofrem danos que podem afetar severamente suas vidas, manchando sua reputação para sempre.

Fake News, essas notícias fraudulentas que assombram a sociedade atual, considerando que, além de trazer um material falso para ser consumido, por meio de manchetes que chamam atenção, e as vezes até preconceituosas, também fazem que os usuários cliquem em links e tomem certas medidas a partir

deste feito. Exemplo, essas ações podem variar desde a compra em sites falsos até em divulgar material fraudulento para terceiro.

Na prática jurídica no campo do Direito Digital, geralmente há muitos casos relacionados a crimes de reputação cometidos através da internet e, em alguns casos, as pessoas que acreditam ser verdade o fato falso podem ser tomadas por um ódio inimaginável, chegando a insultar o acusado, o que pode se tornar uma difamação em massa, por conta da proporção que a mídia digital abrange.

Um exemplo específico, é que com apenas uma Fake News, o autor pode produzir dezenas de vídeos com o intuito de difamar a vítima com falsas informações e disponibilizar esse conteúdo na internet, inspirando as pessoas que o seguem a compartilhar tal material. O conteúdo é gradualmente disseminado pela internet, de forma que é improvável a retirada.

De modo que as notícias falsas acabando se espalhando na internet, o prejudicado envolvido sofre um enorme dano pelo linchamento virtual, a vítima fica na esperança que tal situação constrangedora e difícil seja resolvida pelo Judiciário. Infelizmente o que se vê frequentemente é que o nosso departamento judicial perdeu o ritmo do desenvolvimento tecnológico.

Em alguns casos, o procedimento e o trâmite surpreendem, com a situação desaparecendo após alguns meses. No entanto, não é muito frequente que a justiça acabe sendo realizada.

Há casos que as notícias falsas podem ser classificadas como crimes de difamação, calúnia, ou injúria, denominados "crimes contra a reputação". Também tem casos em que são definidos crime de ameaça, racismo e preconceitos. Além de que algumas circunstâncias podem envolver assédio sexual ou moral, misoginia e homofobia. Geralmente, as fakes news acabam por não se encaixar nos tipos penais já previstos, porém causam repúdio já que não são consistentes com a verdade.

É deverás impressionante observar a enorme quantidade de falsas informações distribuídas e compartilhadas na internet, de forma imprudente pelo usuário, sem ao menos ter verificado se a notícia é verdadeira.

Pode-se observar que "O que as pessoas optam por acreditar importa mais do que a chance de o fato ser falso. Por isso, quando encontram notícias que correspondem às suas crenças pessoais, as pessoas compartilham

imediatamente sem hesitar, então acabam por não verificar se é verdade ou não."

O impacto que uma fake News pode gerar para uma empresa ou marca é desastroso, podendo ser uma situação difamatória caso o conteúdo compartilhado seja ofensivo ou negativo, isso depende do material divulgado e leva em consideração a popularidade do material nas redes sociais e o número de seguidores que ajudam a proliferar a informação acreditando ser verdadeira.

Esse falso material, por exemplo pode subir no ranking de pesquisa em plataformas digitais a ponto de ser o primeiro item de pesquisa a aparecer, primeiro até que o site da determinada empresa ou marca. Um vídeo ou publicação falsa pode denegrir a imagem de uma empresa permanentemente caso ganhe notoriedade na sociedade.

4.1 Exemplos e consequências de *Fake News*

Nos dias atuais, a Internet e redes sociais oferecem um impulsionamento apavorante para a *fake news*. Um rumor que sequer se sabe de onde saiu, pode se alastrar rapidamente pelos usuários.

Fake news se dá mais como um sintoma de uma sociedade doente, resultado de um padrão de educação defeituoso. A ignorância do povo sobre assuntos referente a política, economia, sociedade e suas funções fazem com que a grande parte da população acredite em informações com conteúdo duvidoso.

Uma consequência dessa ignorância por falta de conhecimento e educação é uma sociedade sem pensamento crítico, que acredita cegamente no que ouve, especialmente se envolver algum superior religioso ou político. As pessoas são desencorajadas de questionar, portanto não são totalmente capazes de discernir um fato falso de um verdadeiro.

Consequentemente, esse problema é estrutural e vem ocorrendo por séculos. Diante disso, os níveis das consequências trazidas pelas fake news são chocantes e afetam todos os campos sociais.

As consequências geradas por informações falsas podem ir de não prejudiciais como o induzimento a acessos a sites com o intuito de monetização, e mais graves como violência física e moral contra vítimas inocentes, prejudicar

a saúde pública, correntes contra vacina, e o incentivo ao preconceito de homossexuais.

Alguns exemplos das consequências que as Fake News trouxeram serão abordados nas subseções que seguem.

4.1.1 Linchamento de Fabiane Maria de Jesus

Um exemplo é o que ocorreu no Guarujá em 3 de maio de 2014. Havia um rumor formado por uma página no Facebook, que advertia o povo local que havia uma mulher na cidade sequestrando crianças para fazer obras de bruxaria, a publicação ainda vinha com um retrato da "bruxa" sequestradora.

Todos os boatos eram uma grande Fake News, e segundo a polícia e investigadores não havia nenhum caso de crianças sequestradas na cidade.

Após dois dias da publicação da tal notícia falsa, acontece uma revoltante tragédia.

Fabiane Maria de Jesus, dona de casa com 33 anos, mãe de duas filhas, sofreu linchamento de vários moradores da cidade, sendo violentamente espancada a sangue frio. Por conta da semelhança com a pessoa do retrato da publicação, Fabiane foi identificada pelos moradores como a sequestradora enquanto ia visitar suas primas. A dona de casa foi amarrada e agredida, o linchamento reuniu uma grande quantidade de pessoas e foi filmado por câmeras de celulares de moradores que estavam a assistir. Fabiane veio morrer dois dias depois, por conta dos graves ferimentos.

De acordo com o advogado da vítima Airton Cinto, a dona de casa estava passeando no seu bairro quando começou a ser agredida, os moradores teriam visto a fotografia de uma mulher que estava supostamente sequestrando crianças para obras de bruxaria e confundiram com Fabiane:

“Ela foi espancada porque acharam que ela era uma pessoa de uma foto. Amarraram ela, arrastaram ela, levaram até o Morrinhos 4 e espancaram ela violentamente. Deixaram-na no mangue. A Polícia Militar preservou o corpo achando que ela estava morta.” (Cinto, 2014).

Segundo o advogado, a vítima sequer teve tempo de se defender das falsas acusações.

Cinco pessoas foram acusadas do crime e sentenciadas a até 30 anos de prisão. Já o responsável pela publicação e dono da página do Facebook, acabou passando ileso, já que a lei da época ainda não havia estipulado a punição de quem incita a violência pela internet.

Hoje, a Lei 7544/14, promulgada após o assassinato de Guarujá, impôs multas e detenções a quem incita a violência pela Internet.

4.1.2 Fake news sobre a vereadora Marielle Franco

Outro exemplo de Fake News altamente compartilhada na internet é da congressista Marielle Franco, que depois de ser executada no Rio de Janeiro surgiram rumores associando seu nome como mulher de um traficante de uma facção famosa do rio, tentando desqualificar sua imagem e alegando sua morte como uma "coisa boa" para o país.

FIGURA 2 – FAKE NEWS SOBRE MARIELLE FRANCO

Post mais compartilhado sobre Marielle Franco é um 'fake news' comprovado

Publicação mais compartilhada sobre a execução da vereadora Marielle foi uma fake news comprovada. O fato revela a preocupante ausência de senso crítico do internauta brasileiro que, bitolado, apenas segue o efeito manada. MBL teve participação no episódio



Investigação revelou participação do MBL, de Kim Kataguri, na disseminação de uma das maiores fake news já registradas na internet brasileira

Fonte: Prognatismo Político.

Marielle Franco, não fazia parte de nenhuma facção criminosa e nunca se relacionou com traficantes. Porém essa Fake News foi muito compartilhada e muitas pessoas acreditavam ser verdade, denegrindo a imagem da vereadora falecida e causando revolta em sua família e amigos.

4.1.3 Pizzagate: Fake News Hillary Clinton

No ano de 2016, foram espalhadas informações com o intuito de prejudicar a campanha eleitoral da candidata à presidência Hillary Clinton. Várias

eram essas fake news compartilhadas em redes sociais e internet, e uma delas envolvia uma pizzaria de Washington, cujo era acusada de ser apenas uma fachada, e que no porão acontecia pedofilia infantil. A falsa notícia dizia que essa rede de pedofilia escondida na pizzaria era comandada por Hillary Clinton. Essa pizzaria era real e o proprietário e funcionários começaram a ser ameaçados pela sociedade revoltada. Então um dia um cidadão armado com um rifle se dirigiu até o local com o intuito de verificar. Porém ninguém foi ferido, mas essa proporção que a notícia falsa tomou foi escandalosa. Após as investigações não houve evidências sob uma rede de pedofilia no porão da pizzaria.

Yuval Harari em seu livro 21 lições para o século 21 debate sobre falsas notícias:

“Além de religiões e de ideologias, empresas comerciais também se apoiam em ficção e fake news. Divulgar uma marca envolve recontar a mesma narrativa ficcional várias vezes, até as pessoas ficarem convencidas de sua veracidade. Que imagens ocorrem quando você pensa em Coca-Cola? Você pensa em pessoas jovens e saudáveis praticando esportes e se divertindo? Ou pensa em pessoas com diabetes e sobrepeso deitadas numa cama de hospital? Beber Coca-Cola não te deixará mais jovem, mais saudável, nem mais atlético e sim mais propenso a sofrer de obesidade e diabetes. Mas durante décadas a Coca-Cola investiu bilhões de dólares associando sua imagem a juventude, saúde e esportes e bilhões de humanos subconscientemente acreditam nessa associação.” (HARARI, 2018, p.213).

Afirma Harari (2018) “uma mentira dita uma vez continua uma mentira, mas uma mentira dita mil vezes torna-se verdade”.

4.2. Como diferenciar uma notícia falsa de um fato verdadeiro

Não é fácil de se reconhecer uma Fake News, e se torna ainda mais difícil de não divulgar caso a notícia condiga com as crenças do indivíduo. Porém é preciso ser cauteloso e primeiro analisar o conteúdo e as fontes da notícia.

Para identificar se há veracidade na notícia existem alguns pontos que podem ser observados como:

- a)** Analise antes de compartilhar: Antes de compartilhar o texto, leia tudo com calma e não apenas o título. Preste atenção se possui palavras em maiúsculo, pontos de exclamação, abreviações, erros de ortografia e adjetivos excessivos.

b) Se cita alguma fonte ou não: A maior parte das fake news não possuem referências ou citações de nenhuma fonte, como jornais ou sites originais e confiáveis. E caso tenha alguma citação de fonte confiável de falso teor seja apenas para induzir o indivíduo a compartilhar, é necessário consultar o site da fonte mencionada. Há fake news que simula exatamente a mesma forma e imagem de um site, revista ou jornal conhecido, se aproveitando de pequenas lacunas na digitação com o intuito de passar despercebido aos olhos da pessoa enganada. Um exemplo seria uma notícia publica no site "revistax.co" quando na verdade deveria ser "revistax.com". A atenção é primordial.

c) Informações vagas: No caso de o texto conter apenas informações genéricas, não identificar o local que ocorreu o fato ou sequer identificar os envolvidos no evento, é preciso desconfiar pois é de pouca confiança e provavelmente é uma Fake News. Uma vez que notícias serias contém mais detalhes de informações, principalmente para responder as perguntas que o leitor faz para si mesmo ao ler. Ao juntar essas questões com a falta de fonte da origem das informações, há a grande probabilidade de ser uma invenção.

d) Manchete atrativa demais: Normalmente a maioria das fake news têm títulos exagerados, controversos, curiosos ou é algo "bom demais para ser verdade", e seu objetivo é atrair a atenção de quem vê, para induzir ao clique. Um exemplo é: "Você foi sorteado, acaba de ganhar 20 mil reais, clique aqui para receber seu prêmio." Dessa maneira é necessário prestar bastante atenção.

e) Conferir a data da publicação: Fique atento a data da publicação, pois histórias passadas podem ser divulgadas como algo novo, e mesmo que já tenham sido verdade, com o passar do tempo ela pode ser tornar falsa e trazer grande confusão para sociedade. É uma Fake News do mesmo jeito, pois tem o intuito de manipulação e fraude.

f) Confirmar se a matéria foi publicada em outros veículos: Caso a notícia apareça apenas em um meio (por exemplo: Uma postagem de alguma página do Facebook, compartilhamento no WhatsApp, etc.) e não puderem ser encontradas em algum outro mecanismo confiável na Internet, provavelmente é uma Fake News. Visto que, caso seja verídico o conteúdo

irá ter circulação pela mídia e internet, tendo passagem por algum site confiável que verificará a precisão dos fatos. Portanto procure em algum jornal, revista e pelo Google e se não encontrar nada referente a notícia, mantenha-se alerta. Observe, pois uma Fake News nem sempre é 100% mentirosa. Às vezes, é apenas um fragmento não contextualizado de uma fala.

g) Tome cuidado até com fotos, vídeos e áudios: Não se pode considerar verdadeira qualquer imagem ou áudio que se vê, pois é fácil de editar e colocar fora do contexto. É necessário desconfiar de vídeos e imagens anormais, tente observar as circunstâncias que envolvem as imagens e áudios e relacionar com a realidade.

h) Verificar antes de divulgar: Compartilhar notícias e informações apenas da qual tenha o conhecimento de sua veracidade. O usuário é inteira e exclusivamente responsável por tudo que divulga. "Envie esse texto para todos seus amigos" ou "compartilhe essa notícia para o máximo de pessoas possíveis" são frases que normalmente se encontram em Fake News.

Existem sites de agências que tem funções próprias para analisar se a notícia é verdadeira ou falsa. Alguns exemplos são: Agência Lupa, Aos Fatos, Boatos.org, Truco, E-farsas, e Fato ou Fake. Tais sites tem o intuito de auxiliar usuários a identificar a autenticidade de publicações.

4.3 O combate a fake news

Lutar contra às Fake News no Brasil é muito difícil para as autoridades, já que o dispositivo de geração e disseminação de informações falsas é muito eficaz e oculta a identidade do criminoso.

É necessário o esforço coletivo da sociedade para o combate a Fake News, para usuários da Internet é necessário ter senso crítico para não compartilhar notícias com conteúdo duvidoso da qual não se sabe o proceder, por exemplo ter a decência de verificar o autor, descobrir se a fonte é de confiança, reparar se a notícia está escrita corretamente, ou se é uma notícia

sensacionalista que condiz exatamente com aquilo que duvide, até a data da divulgação é importante. Porém todo cuidado é pouco já que algumas dessas Fake News são criadas para induzir usuários a pensar estarem lendo um conteúdo verdadeiro de uma página ou jornal de confiança. Os cuidados a serem tomados fazem toda a diferença para o combate eficiente.

a) Denuncie: Para deter o transtorno, pânico, manipulações e instigações causados por Fake News a forma mais eficiente de combate é a Denúncia. Não é possível sair conferindo todos compartilhamentos pela internet, mas fazer sua parte e denunciar os usuários e informações publicadas nas mídias sociais é de grande utilidade para a sociedade em um todo.

As principais redes sociais possuem mecanismos de denúncia da qual podem ser usadas com a finalidade de combater o falso conteúdo compartilhado.

b) Facebook: É a rede social mais conhecida, tendo um público de todas as idades. Para denunciar, ao selecionar uma publicação, clique nos três pontos à direita da postagem. Logo após clique em "Obter apoio ou fazer denúncia". Apareceram diversos motivos para reportar a publicação. Após isso apenas escolha o motivo. O Facebook também permite o bloqueio de uma conta, caso se sentir desconfortável.

c) Youtube: Já no Youtube é mais rápido ainda. Quando perceber ser vídeo envolvendo falsas notícias, basta clicar nos três pontos no lado superior direito do vídeo. Isso abrirá uma caixa com a opção "Denunciar". Após clicar será necessário mencionar o motivo. Mencione também se é "Spam ou enganoso".

d) Instagram :O Instagram é uma rede social do mesmo dono do Facebook, Mark Zuckerberg. O meio para se denunciar é o seguinte: vá para a publicação ou perfil a ser denunciado e clique nos três pontos no lado direito da publicação ou na parte superior da página (caso seja usuário). Posteriormente será necessário clicar em "Conteúdo impróprio". Em seguida aparecerão várias opções relacionadas ao motivo a ser mencionado, a penúltima denúncia é "informação falsa". Após clicar, o relatório de sua denúncia será enviado à equipe responsável para verificar

se realmente é uma Fake News. O Instagram pode punir com a exclusão de tal conteúdo enganoso ou poderá suspender o perfil.

e) WhatsApp: O aplicativo de mensagens mais usado, também tem opção de denunciar usuários e mensagens que podem ser consideradas Fake News. Tanto nos celulares Android ou iOS (iPhone). No celular Android é necessário abrir a conversa, clicar nos três pontos de opções no canto superior direito, em seguida clicar em "Mais", então aparecerá a opção "Denunciar" clique, então o aplicativo te dará opção se deseja ou não bloquear o contato. Já nos celulares da Apple, clique no nome da pessoa ou do grupo, então mais pra baixo na tela existe a opção "Denunciar". Posteriormente assim como no Android, irá te dar a opção de bloquear ou não o contato no aplicativo.

O WhatsApp ainda tem uma outra opção de denúncia, que é pelo "Fale Conosco". Essa forma de denúncia é mais eficaz caso anexe um "print da tela" isso ajuda na avaliação, quantos mais detalhes, melhor.

4.3.1 O que se pode fazer ao se tornar vítima de uma Fake News

Quando você se torna vítima de fake news, imediatamente deve-se tentar conter os danos, e arranjar provas. É essencial procurar auxílio jurídico e técnico para tomar as medidas necessárias. Logo após o apoio jurídico avaliará medidas judiciais e extrajudiciais apropriadas, buscando algum método para retirar as falsas informações de circulação o mais rápido possível, determinar quem é o responsável por criar e espalhar o conteúdo, buscar a compensação de danos e punir os responsáveis. O suporte técnico de especialistas em forense digital pode ser de grande ajuda, dado que, dependendo da situação pode ser necessário extrair evidências eletrônicas, o que seria fundamental para o resultado do caso. Para as vítimas, também é importante coletar "prints" dos canais e de todos os perfis onde as notícias falsas são publicadas e mencionar o URL, a data e a hora da publicação original. Se a vítima for uma pessoa jurídica, como uma empresa ou entidade pública, após esses primeiros passos, seja feita uma declaração à mídia e seus clientes para informar sobre a situação e avisar que as devidas providências já foram tomadas.

5 DIREITO DE MANIFESTAÇÃO X FAKE NEWS

O Direito é um conjunto de regras e princípios que regem a vida social, que se encontra na Constituição Federal, leis, decretos e códigos. Distinguindo o lícito do ilícito.

Obviamente, em casos mais extremos, diferenciar o que é legal do que é ilegal é simples. No entanto, há situações que é difícil distinguir e identificar o que é contra lei e o que não é. Normalmente tais situações envolve colisão de direitos nos atos praticados.

Restringir usuários de criar ou compartilhar Fake News violará o direito de expressão?

A lei envolve restrições, nem tudo é lícito, pois a vida social seria impossível assim. O direito de se expressar é um dos fundamentais, devendo ficar claro que não se limita somente à liberdade de opinião ou liberdade de pensamento, mas também envolve expressar livremente suas crenças ou falta de crença, expressar completamente sua escolha de gênero e etc. Até o voto faz parte do direito de manifestação.

Portanto, ao regular o comportamento das pessoas na sociedade e determinar os limites do que é legal e do que é ilegal, o legislador pode optar por formular regras para prevenir violações com base na importância dos ativos legais envolvidos.

Os legisladores devem considerar sempre o direito à saúde à segurança e os direitos ambientais como prioridade. Para que não seja quebrado o direito regras e sanções são impostas com o intuito de evitar danos, porque, uma vez violados os direitos, é impossível obter uma restauração completa, ou seja, não é suficiente para compensar a perda.

Com relação à liberdade de expressão, o poder legislativo deve formular normas e leis que não ofenda o direito de se manifestar, não o limitando ou abreviando, mas sim para que corrijam erros que envolvem esse direito fundamental. Portanto, parece ser muito importante observar que exigir que os provedores filtrem antecipadamente o certo e o errado correm o risco de manipulação ideológica seja proposital ou não, independente de qual lado for retira a neutralidade essencial do direito de manifestação de pensamento.

Diante disso, aplicar filtros para corrigir erros mediante o excesso do direito de manifestação é o que causaria menos dano para democracia.

O termo fake news vem de falsa notícia, portanto não pode ser apoiada pelo direito de liberdade de expressão, já que fake news são elaboradas com o intuito de enganar ou ofender a reputação de alguém.

Na era da sociedade em rede, é difícil e talvez improvável evitar fake news que prejudicam a honra, figura, saúde e segurança. Mesmo que seja uma única pessoa ou organização que cria e divulga as notícias falsas é inteiramente possível punir de forma severa esses atos que estão disfarçados de liberdade de expressão.

No Código de Direito Penal prevê punição contra liberdade de expressão excessiva, o que inclui como crime de difamação, calúnia e injúria (arts. 138, 139 e 140). Isso seria punir o excesso e abuso de liberdade de expressão? O indivíduo que se apoia no direito de manifestação para criar ou divulgar fake news com conteúdo fraudulento, que ofenda a honra ou imagem de uma pessoa ou empresa, comete crime, pois excede o permitido por lei. A punição desse mal uso de um direito fundamental tão virtuoso deve ser rigorosa, para além de corrigir o criminoso, mostrar para a sociedade que é errado e inibir outros que tem a intenção de cometer o mesmo crime.

É necessário punir corretamente os responsáveis, tanto individualmente quanto coletivamente. A remoção da fake news divulgada e a punição dos infratores é essencial para servir de exemplo, esclarecendo os fatos e mostrando a verdade sobre as ocorrências.

6 CONCLUSÃO

A pesquisa realizada sobre o seguinte tema, procurou entender a definição desse recente termo chamado Fake News, também demonstrar exemplos dos impactos causados. Foi explorado o percurso histórico das falsas notícias, e como se atualizou até os dias de hoje, seu contato com a mídia, internet e redes sociais e como passou a ser reconhecida pela expressão fake news. Vários casos são listados para ilustrar o impacto pessoal que já foi causado em relação ao assunto. Houve critérios para avaliar a fonte de conteúdo dos estudos: livros, revistas e sites consultados para obter informações.

Portanto é importante salientar a importância desse assunto para a sociedade em um todo, e como deve receber a devida atenção. O objeto de estudo utilizado pelo trabalho foi principalmente as próprias notícias e informações. Por conseguinte ao decorrer do trabalho há comentários de como é terrível o impacto e consequências causadas por essas informações falsas e que podem acabar com a vida ou reputação de uma pessoa, com danos que não podem ser revertidos, portanto é necessário que as autoridades responsáveis criem leis de amparo, punindo devidamente os criminosos que utilizam desse meio, dessa forma contribuindo para o combate visando a diminuição da criação e disseminação dessas notícias falsas compartilhadas na internet com o intuito de prejudicar a imagem e reputação de terceiros, manipulando e enganando quem consumir o conteúdo de forma ingênua.

Após a análise das informações ao decorrer do trabalho entende-se que as informações falsas podem chegar ao ponto de serem consumidas e compartilhadas em uma velocidade enorme, algumas vezes mais do que os fatos verdadeiros, já que normalmente podem vir como notícias que chocam quem lê, abordando temas atrativos, absurdos e chamativos. É muito comum se ver Fake News sobre Política, Religião, Famosos e coisas que normalmente estão na “boca do povo” em determinado momento. O trabalho coloca em pauta o direito de manifestação que assegura a liberdade de expressão com relação a divulgação de fake news, o que deve receber a sua devida atenção, para que não seja ferido esse importante direito fundamental. É algo que se deve separar, há coisas que são legais e outras que são ilegais, e tais coisas ilícitas não podem

ser amparadas pela liberdade de expressão. As Fake News devem ser tratadas como crime, punindo os responsáveis e caso contrário esse será um problema que crescerá e trará mais consequências no futuro.

Infelizmente percebe-se que lutar contra esse problema ainda é muito difícil para as autoridades de nosso país, já que é muito rápida a criação e disseminação dessas falsas notícias, além do responsável ter facilidade para se esconder e não ser punido. Porém através de uma simples pesquisa, se deduz que é possível diminuir tais impactos causados já que para combater algumas informações divulgadas é preciso apenas ter o bom senso de pesquisar rapidamente a autenticidade das informações, e caso chegue à conclusão que é uma notícia falsa, denuncia-la. Dito isso, percebe-se mais um problema; a sociedade não aparenta ter a intenção de procurar confirmar a veracidade das notícias antes de compartilhar, ainda menos se as informações responderem ao seu próprio propósito ou valor. Por isso é importante tratar o tema com mais seriedade, dando mais atenção a normas que possam ser criadas para punir os responsáveis, e incentivar essa sociedade através de campanhas, debates, panfletos na rua ou notícias vindo diretamente das autoridades, alertando para tomar os devidos cuidados com informações falsas na hora de compartilhar, e também estimular a denúncia.

É preciso instruir todos a buscarem a veracidade das informações e também a questionar antes de passarem a informação adiante. Alertar as pessoas a terem senso crítico é essencial para através disso reduzir a criação e disseminação de Fake News e conseqüentemente o impacto causado pelas conseqüências.

REFERÊNCIAS

ALTARES, Guillermo. **A longa história das notícias falsas**. El País: madri 18 Jul 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/08/cultura/1528467298_389944.html Acesso em 05 jul. 2020.

AMORIM, Paulo Henrique. **Professor do MIT: fake news se espalham 70% mais rápido que as verdadeiras**. Publicado em 30 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.conversaafiada.com.br/politica/professor-do-mit-fake-news-se-espalham-70-mais-rapido-que-as-verdadeiras>. Acesso em: 02 jul. 2020.

ARBURU, Rafael. **Brasil tem mais de 4 milhões de casos de fake news no segundo trimestre**. Canal Tech: 20 Ago 2018. Disponível em: <https://canaltech.com.br/internet/brasil-tem-mais-de-4-milhoes-de-casos-de-fake-news-no-segundo-trimestre-120592/>. Acesso em 15 jul. 2020.

BANDEIRA, Karina. **Achou perfil com fake News s- saiba como denunciar**. Leia Já: Publicado em 25 MAR 2020. Disponível em: <https://www.leiaja.com/tecnologia/2020/03/25/achou-perfil-com-fake-news-saiba-como-denunciar/>. Acesso em 19 jul. 2020

BATTAGLIA, Rafael. Como identificar e combater fake News. **Super Abril: publicado em 8 out 2018**. Disponível em: <https://super.abril.com.br/sociedade/como-identificar-e-combater-fake-news/> . Acesso em 20 jul. 2020

BATISTA, Rafael. Fake News. Site Mundo da educação. Disponível em > <https://mundoeducacao.uol.com.br/curiosidades/fake-news.htm>. Acesso em 04 jul. 2020

BORGES, Leandro. **O Que é um Banner?** Blog Luz. Publicado em 29 de Set 2017. Disponível em: <https://blog.luz.vc/o-que-e/banner/>. Acesso em 29 jul. 2020.

BRASIL. Senado aprova projeto de combate a notícias falsas; texto vai à Câmara. **Fonte: Agência Senado: Senado Notícias: 30 Jun 2020: Brasília**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/30/aprovado-projeto-de-combate-a-noticias-falsas>. Acesso em 09 jul. 2020

CAMPOS, Lorraine Vilela. **"O que são Fake News?"**; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/curiosidades/o-que-sao-fake-news.htm>. Acesso em 03 de junho de 2020.

CENTENO, Ayrton. **Senado pode votar nesta semana projeto que viola privacidade e criminaliza internauta.** Brasil de fato: 21 Jun 2020. Disponível em; <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/21/senado-pode-votar-nesta-semana-projeto-que-viola-privacidade-e-criminaliza-internauta>. Acesso em 09 jul. 2020

ESTADO DE MINAS. **Conheça as leis ao redor do mundo no combate as fake news.** Publicado em 13 de Jul de 2018. Disponível em : https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2018/07/13/interna_internacional,973278/conheca-as-leis-ao-redor-do-mundo-no-combate-as-fake-news.shtml postado em 13/07/2018. Acesso em 07 jul. 2020.

ESTEVES, Fernando; SAMPAIO, Gustavo. **Breve comentário sobre como é promovida e porque atrai tanta publicidade no livro - A Epidemia de Fake News e a Guerra da Desinformação.** Editora: Desassossego. Coimbra: 2020

FAPCOM. **Fake news e os impactos que causam na sociedade.** Disponível em : <https://www.fapcom.edu.br/blog/tecnologia/fake-news-e-os-impactos-que-causam-na-sociedade.html>. Acesso em 22 jul. 2020

FAUSTINO, André. **Fake News: A Liberdade de Expressão nas Redes Sociais na Sociedade da Informação.** Editora: Lura Editorial: São Caetano do Sul/SP: 2020.

FREIRE, Marcelo. **Quais as consequências das 'fake news'? Bullying, ameaças e até morte na vida real.** Uou: São Paulo: 05 Ago 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2017/08/05/quais-as-consequencias-das-fake-news-bullying-virtual-ameacas-e-ate-morte.htm>. Acesso em 26 jul. 2020.

FERNANDES, Rodrigues. **Como denunciar fake news no whatsapp.** Tech Tudo. Publicado em 18 Out 2018. Disponível em : <https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/2018/10/como-denunciar-fake-news-no-whatsapp.ghtml>. Acesso em 19 jul. 2020.

GARRETT, Filipe. **O que é Deep Web?** Tech Tudo. Publicado em 16 de Mar 2019. Disponível em : <https://www.techtudo.com.br/noticias/2019/03/o-que-e-deep-web.ghtml>. Acesso em 29 jul. 2020.

GARRETT, Filipe. **O que é bot? Conheça os robôs que estão 'dominando' a Internet.** Tech Tudo. Publicado em 21 de Jul 2018. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2018/07/o-que-e-bot-conheca-os-robos-que-estao-dominando-a-internet.ghtml>. Acesso em 29 jul. 2020.

GRIGORI, Pedro. **20 projetos de lei no Congresso pretendem criminalizar fake News.** Publica: 11 Maio 2018. Disponível em: <https://apublica.org/2018/05/20-projetos-de-lei-no-congresso-pretendem-criminalizar-fake-news/>. Acesso em 15 jul. 2020.

G1. **Fato ou Fake? Saiba como identificar se um conteúdo é falso.** Globo. Com. Publicado em 25 Set 2019. <https://g1.globo.com/fato-ou->

<fake/noticia/2018/09/25/fato-ou-fake-saiba-como-identificar-se-um-conteudo-e-falso.ghhtml>. Acesso em 28 jul. 2020.

HARARI, Yuval Noah. 21 lições para o século 21. **Editora: Companhia das Letras**. São Paulo:2018. (Edição brasileira).

HIPERCULTURA. **Fake News: consequências e tragédias**. Hipercultura. Disponível em : <https://www.hipercultura.com/fake-news-consequencias-tragicas/>. Acesso em 25 jul. 2020

ITAGIBA, Gabriel. **Fake News e internet: esquemas, bots e disputas por atenção**. 2017. Disponível em :https://itsrio.org/wp-content/uploads/2017/04/v2_fake-news-e-internet-bots.pdf. Acesso em 23 jul. 2020.

KRISHNA, Emilly.Hashtag. **O que é, como usar, significado e as + 100 mais usadas**. Publicado em 20 de Set 2019. Disponível: <https://segredosdomundo.r7.com/hashtag/>. Acesso em 29 jul. 2020.

LEVY, Pierre. A revolução digital só está no começo. Pierre Levy, Caderno de Sábado/Correio do Povo. Publicado em 14 de Abril de 2015. Disponível em: <https://www.fronteiras.com/entrevistas/pierre-levy-a-revolucao-digital-so-esta-no-comeco> . Acesso em 11 jul. 2020.

MENESES, João Paulo. Como as leis estão a definir (e a criminalizar) as fake news. **Comunicação Pública: 13 Out 2019**. Disponível em : <https://journals.openedition.org/cp/5423?lang=en>. Acesso em 11 jul. 2020.

OLIVEIRA, Marcus. 17 mar.2020. **Fake news: significado, conceito e exemplos**. Disponível em: <<https://descomplica.com.br/artigo/fake-news-significado-conceito-e-exemplos/66h/>>. Acesso em: 01 jul. 2020.

POLITIZE. **Cyberbullying: o que é?** Disponível em: <https://www.politize.com.br/cyberbullying-o-que-e/#toggle-id-1-closed>. Acesso em 29 jul. 2020.

REVISTA CONSULTOR JURÍDICO. **Parlamento francês aprova lei polêmica de combate às notícias falsas**. Publicado em 22 de NOV 2018. Disponível em :<https://www.conjur.com.br/2018-nov-22/franca-aprova-lei-polemica-combate-noticias-falsas>. Acesso 04/07/2020

REVISTA FORBES. **12 países com maior exposição a fake News**. Redação Revista Forbes: 25 Jun 2018. Disponível em : <https://forbes.com.br/listas/2018/06/12-paises-com-maior-exposicao-a-fake-news/>. Acesso em 17 jul. 2020.

REVISTA FORBES. **Brasil é o país que mais se preocupa com fake News na internet**. Nial McCarthy: 13 Jul 2019. Disponível em: <https://forbes.com.br/colunas/2019/06/brasil-e-o-pais-que-mais-se-preocupa-com-fake-news-na-internet/>. Acesso em 17 jul. 2020.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. Liberdade de expressão e Fake News. **Migalhas**. Publicado em 15 Jun 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/328874/liberdade-de-expressao-e-fake-news>. Acesso em 28 jul. 2020.

ROSSI, Mariane. Mulher espancada após boatos em rede social morre em Guarujá. **G1.Globo.com: 05 Mar 2014**. Disponível em: <http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2014/05/mulher-espancada-apos-boatos-em-rede-social-morre-em-guaruja-sp.htm0l>. Acesso em 25 jul. 2020.

SANTOS, Giselle. **As cinco mentiras que espalharam sobre Marielle equipe da ex vereadora lança site contra fake News**. UOU: 19 Mar 2018. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/cinco-mentiras-que-espalharam-sobre-marielle-equipe-da-ex-vereadora-lanca-site-contr-fake-news/>. Acesso em 24 jul. 2020.

SANTOS, João Figueira e Sílvio. As Fake News: E a nova ordem (Des)Informativa na era da Pós-verdade. **Edição: Imprensa da Universidade de Coimbra Coordenação Editorial: Imprensa da Universidade de Coimbra**. Coimbra: 2019.

SHELLER, Fernando. **Fake News é promovida porque atrai publicidade**. O Estado de S. Paulo. Publicada em 30 dez. 2019. Disponível em <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,fake-news-e-promovida-porque-atrai-publicidade,70003139080>>. Acesso em: 18 jun. 2020.

STOODI. Fake news: o que é, consequências e redação! Stoodi: 05 Jul 2020. Disponível em : <https://www.stoodi.com.br/blog/atualidades/fake-news-o-que-e/>. Acesso em 26 jul. 2020

TEC MUNDO. **O que é tag?** Publicado em 06 de Mai 2009. Disponível em : <https://www.tecmundo.com.br/navegador/2051-o-que-e-tag-.htm>. Acesso em 29 jul. 2020.

TRUZZI, Gisele. **Fake news: quais os impactos das notícias falsas no seu negócio?** Isto é: 10 Mai 2019. Disponível em : <https://www.istoedinheiro.com.br/fake-news-quais-os-impactos-das-noticias-falsas-no-seu-negocio-como-esse-fenomeno-pode-acabar-com-a-reputacao-da-sua-empresa/>. Acesso em 18 jul. 2020.

TRUZZI, Gisele. **Fake News quais os impactos das notícias falsas no seu negocio como esse fenômeno pode acabar com a reputação da sua empresa**. Isto é dinheiro: 10 Mai 2019. Disponível em : <https://www.istoedinheiro.com.br/fake-news-quais-os-impactos-dasnoticiasfalsas-no-seu-negocio-como-esse-fenomeno-pode-acabar-com-a-reputacaoda-sua-empresa/>. Acesso em 22 jul. 2020.